



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

## **PORTARIA N.º 13.156, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

**SÚMULA:** Designa, excepcionalmente, o engenheiro civil LUIZ ANTONIO POSSAGNOLO para realização de projeto de engenharia, assessoramento, acompanhamento e fiscalização de obra da Câmara Municipal de Andirá.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 120/2019-CMA-GAB-PRES, do Presidente da Câmara Municipal de Andirá, em que solicita a designação do servidor Luiz Antonio Possagnolo, engenheiro civil efetivo, para realização do projeto, acompanhamento e fiscalização do contrato da obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Andirá;

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Andirá não possui servidor na área de engenharia civil, sendo um órgão do Município de Andirá e, nesse aspecto, pelo princípio da eficiência, a designação de um servidor para auxiliar na obra do Poder Legislativo, em última instância acarretará na contemplação do princípio da eficiência, conforme art. 37, caput, CF;

**CONSIDERANDO** a autorização legal do art. 118, caput, e § 1º, da Lei Municipal nº 1.170, de 26 de outubro de 1.993, com a redação alterada pela Lei Municipal nº 1.524, de 05 de abril de 2005;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR, excepcionalmente, o engenheiro civil do quadro efetivo do Município de Andirá, LUIZ ANTONIO POSSAGNOLO, para realização de projeto de engenharia, responsabilidade técnica, acompanhamento e fiscalização do contrato da obra de reforma da Câmara Municipal de Andirá.

§ 1º O servidor cedido realizará os trabalhos no Paço Municipal e na Câmara Municipal, respondendo, concomitantemente, pelas atribuições do cargo de engenheiro civil na Prefeitura e na Câmara Municipal, no que se refere à obra de reforma do prédio legislativo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

---

§ 2º A presente cessão dar-se-á com ônus para a Prefeitura de Andirá, sem acréscimo remuneratório ao servidor cedido.

§ 3º O servidor continuará realizando controle biométrico no Paço Municipal, podendo visitar rotineiramente a obra na Câmara Municipal, mediante aviso prévio ao superior hierárquico.

**Art. 2º.** A presente designação tem efeitos até a conclusão da obra, com o encerramento do contrato administrativo de reforma da Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná,  
em 07 de outubro de 2019, 76º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**